



HERMENÊUTICA: O PRODUTO DA LIGAÇÃO ENTRE DIRIETO E CRIATIVIDADE¹

Caroline Albiere Porto ²

Felipe Albiere Porto ³

Andrio Albiere Porto ⁴

Encontramo-nos em um mundo onde os avanços sociais são tão fugazes quanto os nossos legisladores na sua função precípua de arquitetar respostas a estes problemas. Estes avanços rogam por respostas, pela tutela jurisdicional do Estado, o qual – historicamente – comprometeu-se em zelar pela estruturação de uma sociedade plena e pela conservação dos direitos naturais do homem, consoante defendeu intransigentemente John Locke. ⁵ Evidenciamos, portanto, a extrema necessidade da interpretação do direito material pelos nossos juristas. Todavia, não tão somente essa compreensão do que já está positivado, mas sim a criatividade como base para o desenvolvimento de um direito parcialmente pleno, pois é ilusório cogitarmos um dia a plenitude das normas sobre as causas sociais. O direito se aproxima da “arte da criatividade” com a finalidade de uma justiça na sua maior plenitude e a união entre o direito e a criatividade se dá nas interpretações e aplicações jurídicas e, até mesmo, na elaboração das normas vigentes. Podemos dizer que o resultado da junção entre o direito e a criatividade pode ser denominado de hermenêutica jurídica, a qual pode ser entendida como a ciência da interpretação de textos da lei. A metodologia adotada no presente trabalho foi à pesquisa bibliográfica e obtivemos como resultado parcial o entendimento de que a interpretação e a criação de um dispositivo legal é simplesmente a aplicação de uma tarefa criativa. Por fim, o presente resumo inserisse na área de concentração do constitucionalismo, concretização de direitos e cidadania.

Palavras-chaves: Direito. Criatividade. Hermenêutica Jurídica.

REFERÊNCIAS:

CARVALHO, Bruno. **Criatividade: o estado da arte**. Disponível em:

<http://pt.scribd.com/doc/19057840/Criatividade-O-Estado-da-Arte> Acesso em: 06/09/2014.

Dias, Maria Berenice. **É dever da jurisprudência inovar diante do novo**. Disponível em: www.mundojuridico.adv.br Acesso em 06/09/2014.

NETTO, Adyr Garcia Ferreira. **Do estado de natureza ao governo civil em John Locke**.

Disponível em:

<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/direitopub/article/viewFile/11457/10193> Acesso em: 06/09/2014.

¹Resultado parcial do Projeto de Pesquisa intitulado “Hermenêutica: O produto da ligação entre direito e criatividade”, iniciado em 07/04/2011, com apoio da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA).

²Autora. Aluna da Graduação em Direito do 8º semestre da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). E-mail: carolineporto_@hotmail.com

³Co-autor. Aluno da Graduação em Direito do 4º semestre da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). E-mail: feliiipeporto@hotmail.com

⁴Co-autor. Aluno da Graduação em Direito do 1º semestre da Faculdade Metodista de Santa Maria (FAMES). E-mail: andrioporto@gmail.com

⁵ Netto, Adyr Garcia Ferreira. *Do estado de natureza ao governo civil em John Locke*. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/direitopub/article/viewFile/11457/10193> Acesso em: 06/09/2014.



PEREIRA, Valéria Fernandes. **Introdução ao estudo do Direito e da Hermenêutica Jurídica.** Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7654 Acesso em: 06/09/2014.

